Visto de Residência para efeitos de reagrupamento familiar

Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email): Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS PARA TODOS OS REQUERENTES DESTE TIPO DE VISTO		
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e assinado pelo requerente); 2 Fotografias iguais, em tamanho 3x4, atualizadas e em boas condições de identificação do requerente (1 colada no formulário)		
<u>Passaporte</u> ou outro documento de viagem, válido por mais de três meses após a data prevista para o regresso.		
Fotocópia do passaporte (dados biográficos e páginas com carimbo).		
Comprovativo da situação regular caso seja de outra nacionalidade que não a do país onde solicita visto ((Registo Nacional de Estrangeiros – RNE) com validade de 3 meses após data prevista de regresso.		
Seguro de viagem válido, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte ou PB4 emitido pelo Ministério da Saúde do Brasil.		
Certificado de registro criminal emitido pela Polícia Federal do Brasil nos últimos 30 dias. Em caso de estrangeiros, emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano (não aplicável a menores de 16 anos), com Apostila de Haia.		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (<i>não aplicável a menores de 16 anos</i>)		
DOCUMENTO ESPECÍFICO		
 Cópia da notificação do deferimento do reagrupamento familiar entregue pelo SEF; Comprovativo do parentesco invocado: certidão de nascimento ou de casamento; No caso de Menores ou incapazes: autorização de viagem de quem exerça o poder paternal ou tutela. Fotocópia do Bilhete de Identidade dos progenitores. 		
	1	l

Nota:

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.